

A JUSTIÇA COMO VIRTUDE ARTIFICIAL EM DAVID HUME: O SENTIMENTO HUMANO NA CRIAÇÃO DE REGRAS A CONDUTA HUMANA.

JUSTICE AS VIRTUE ARTIFICIAL DAVID HUME: HUMAN FEELING THE CREATION OF HUMAN CONDUCT RULES.

JUSTICIA COMO VIRTUD ARTIFICIAL DAVID HUME: LA SENSACIÓN EN REGLAS HUMANOS CONDUCTA HUMANA CREACIÓN

Lourdete Rejane Ferro Zago¹

RESUMO

O presente estudo visa observar a riqueza do pensamento humano, dentro do pensamento filosófico de David Hume, no que diz respeito à teoria da moral da justiça. Hume trata sentimento humano diante da perda de significado da vida, na tentativa de resgatar o sentido do humano que se perdeu dentro de uma concepção de mundo mecânico e da hipertrofia das relações. Argumenta que as pessoas já não veem mais o outro como um ser humano, mas como um objeto. Hume pretende a partir de sua filosofia traçar um ponto alicerçal e definidor de um caminho para mudança desse tipo de conduta, a fim de que as pessoas se tornem mais simpáticas, mais sensíveis e menos egoístas

com os demais. Dentro desse princípio o sujeito moral é interesseiro, somente com o viver em sociedade, passa a moderar suas tendências egoístas assegurar seus benefícios e praticar, a justiça social. Esse entendimento traz uma compreensão ética para o mundo dos negócios na prática da justiça como virtude, a partir dos interesses comuns. Assim, cabe a justiça o compromisso de decidir em defesa do direito público, e não pelas decisões egoístas. Este estudo trata-se de pesquisa qualitativa, revisão bibliográfica dos estudos de David Hume.

Palavras-chave: justiça, virtude, conduta humana, sentimento.

¹ Licenciatura Plena em Enfermagem e Obstetrícia pela Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora Medianeira (1984) e Mestrado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: zagovitoria2@gmail.com

ABSTRACT

This study aims to observe the richness of human thought within the philosophical thought of David Hume, with regard to the moral theory of justice. Hume is human feeling at the loss of meaning of life, trying to rescue the meaning of human that was lost within a conception of mechanical world and hypertrophy of relations. Argues that people no longer see each other more as a human being, but as an object. Hume want from their philosophy to draw a alicerçal and defining point of a way to change this type of conduct, so that people become more sympathetic, more sensitive and less selfish with others. Within this principle the moral subject is self-serving, only to live in society, begins to moderate their selfish tendencies ensure its benefits and practice, social justice. This understanding brings an ethical understanding to the business world in the practice of justice as a virtue, from common interests. Thus, it is up to the commitment to justice decide in the public law, and not by selfish decisions. This study deals with qualitative research, literature review of studies of David Hume.

Keywords: justice, human behavior, emotions, rules.

RESUMEN

Este estudio tiene como objetivo observar la riqueza del pensamiento humano en el pensamiento filosófico de David Hume, en lo que respecta a la teoría moral de la justicia. Hume es el sentimiento humano ante la pérdida de sentido de la vida, tratando de rescatar el significado de ser humano que se perdió dentro de una concepción del mundo mecánico e hipertrofia de las relaciones. Sostiene que la gente ya no ven el uno al otro más como un ser humano, sino como un objeto. Hume quiere de su filosofía para dibujar un alicerçal y punto de una manera de cambiar la definición de este tipo de conducta, por lo que las personas se vuelven más simpático, más sensible y menos egoísta con los demás. Dentro de este principio, el sujeto moral es egoísta, sólo para vivir en sociedad, comienza a moderar sus tendencias egoístas aseguran sus beneficios y la práctica, la justicia social. Esta comprensión trae una comprensión ética al mundo de los negocios en la práctica de la justicia como una virtud, de intereses comunes. Por lo tanto, es hasta el

compromiso con la justicia decida en el derecho público, y no por decisiones egoístas. Este estudio se ocupa de la investigación cualitativa, revisión bibliográfica de los estudios de David Hume.

Palabras clave: la justicia, la virtud, el comportamiento humano, sentimiento.

Introdução

A filosofia de Hume, como “ciência do homem”, diz que o saber relaciona-se com a natureza humana. Trata-se de uma filosofia prática de concepção empirista, uma visão ética que apresenta incentivo à discussão atual (ZAGO, 1996).

A natureza humana consiste nas diferentes operações que se produzem na mente, desde o papel das ideias, das imagens ou representações nos processos argumentativos e do raciocínio até o domínio dos instintos e tendências naturais na vontade e nas ações humanas.

Desenvolvimento

O cerne do pensamento de Hume é constituído pelos dados dos

sentidos (percepção, impressão). Os sentidos põem os seres em contato com a realidade, com os objetos. A partir desse contato com a realidade, surge a conexão necessária, associação, o estabelecimento da relação de causa-efeito, a probabilidade e a crença. Tudo isso produz os sentimentos nas pessoas. Em Hume, os sentimentos (as paixões, a simpatia) determinam as nossas ações são ou não justas.

A descrição da moral, no estabelecimento das regras de justiça, e da sociedade dá-se a partir das disposições das tendências naturais do ser humano, do que está incluído no mundo das impressões.

A distinção entre impressão e ideia constitui um dos pontos-chave do pensamento de Hume, um ligado ao conceito de sensação, e outro ao de reflexão. Isto é, as impressões fazem referências aos materiais percebidos pelos sentidos e estão na mente: e as ideias, que são a peça central das representações dos corpos externos, constituem o reflexo e imagem do que sucede no exterior e é transmitido pelas impressões.

O conceito de impressão serve de base para descobrir as tendências, que são importantes para compreender os conceitos de paixão

ou sentimento que ocupam papel relevante na filosofia moral do autor. Hume coloca os princípios que regem a dinâmica dessas operações, a partir dos princípios de associação e de causalidade, os quais desempenham um papel fundamental no conhecimento dos fenômenos da natureza, como o hábito ou o costume.

Nesse mundo de fenômenos psíquicos, que constitui a epistemologia de Hume, a crença é peça fundamental no conjunto de constelações que compõem a mente. Graças à sua presença o homem adquire consciência da realidade externa. A crença é uma ideia acompanhada de um sentimento. Ela determina e dirige a vontade.

As crenças individuais podem ser motivos reais de ação, posto que incorporam juízos de valor sobre as coisas e também possuem o impulso necessário para manter a vontade.

Em Hume, o que comanda o conhecer e o agir é o sentimento, fundamento da conduta humana em todos os seus sentidos. A simpatia é um sentimento de moralidade, um meio para o julgamento moral. O ser humano é um ser simpático. Pela inclinação ao bem-estar dos outros, tornamo-nos seres morais. Por causa

desse interesse pelo bem da sociedade, a simpatia pode ser considerada como a origem da sociedade e da virtude artificial da justiça. A simpatia representa na teoria humeana um princípio da moralidade, que traz consigo a necessidade de agir, tendo em vista o outro. A simpatia constitui um mecanismo psicológico: é a teorização da prática do agir moral. Pela simpatia, limitamos o nosso agir e consideramos os outros. Por ela impomos-nos regras de conduta.

Hume elabora sua teoria sobre o sentimento moral que explica as valorizações éticas e salienta a importância da necessidade, pois as regras de convívio são uma decorrência da necessidade.

Os atos justos são motivados na medida em que se estabelecem normas e regras, mediante convenções. A ideia de honestidade e o sentido de justiça são consequências da organização das pessoas em sociedade.

A justiça é motivada pelo interesse particular, sendo moralmente aprovado, porque ela produz satisfação, benefício, “prazer” na comunidade.

A justiça existe em função do convívio social e é resultado de um ato virtuoso.

Um dos critérios que essa hipótese segue para julgar as ações é o da utilidade. A utilidade implica uma perspectiva mais geral que o mero interesse particular. Ela contribui para a felicidade, tanto pessoal como social. A utilidade é uma tendência da mente que excita os sentimentos e as crenças morais que mais asseguram a convivência social.

Entende-se a justiça como uma virtude artificial, que se articula em um sistema de regras, cujo ponto importante é a sua artificialidade. Dito de outra forma, o resultado das convenções humanas baseia-se na importante distinção conceitual entre virtudes naturais e virtudes artificiais, pois não existe na natureza humana um motivo ou tendência natural que produz um sentimento favorável às instituições sociais, salvo se for estipulado um acordo ou artifício, a partir do qual surge um interesse na sociedade. O artifício é inconscientemente produzido, porque se deseja obter certas vantagens da cooperação.

É também o resultado da reflexão sobre essas vantagens e sobre a

possibilidade de satisfazer os desejos pessoais em colaboração com os outros.

Hume nos diz que é o interesse por si mesmo o motivo original do estabelecimento da obediência às regras de justiça, mas é a simpatia pelo interesse público a fonte de aprovação moral.

A razão do surgimento da obediência às regras de justiça é a sua utilidade, entendida como necessidade, como um conjunto de mecanismos que são requisitos para a satisfação dos desejos pessoais e para a cooperação e felicidade geral, bem como pela sensação de prazer, que surge dos benefícios de certas ações.

Aqui cabe uma consideração de ordem prática. Cumprir o código de ética dos profissionais de saúde, por exemplo, nasce de algo “artificial”, das convenções para reduzir o egoísmo dos profissionais, o interesse particular e adequar o comportamento ao referido código de ética e assim haver bom convívio no ambiente profissional.

Só a justiça, os acordos, o artifício, as convenções podem controlar os efeitos negativos das tendências egoístas dos indivíduos. A

justiça existe em função da convivência social, sendo o resultado de um ato virtuoso, porém ela é artificial, por ser uma criação da mente humana.

A justiça origina-se do interesse pessoal e é moralmente aprovada, porque ela produz benefícios, “prazer”, na sociedade. Diz Hume sobre “o benefício que resulta da justiça não é em consequência de cada ato individual isolado, mas decorre do plano ou sistema global no qual cooperam todos ou maior parte dos membros da sociedade.

Conclusão

A justiça para Hume, entendida como uma virtude artificial, é um sentimento de interesse comum – os atos justos são motivados na medida em que se estabelece normas e regras mediante convenções.

A justiça é motivada pelo interesse particular, sendo aprovada, porque ela produz “prazer” “utilidade” “benefícios” na sociedade. A justiça existe em função do convívio social, e é resultado de um ato virtuoso,

porém, ela é artificial, por ser uma criação da mente humana.

A justiça para Hume, é como um “remédio” para os inconvenientes do egoísmo, interesse imediato e da generosidade limitada das pessoas, juntamente com a instabilidade dos bens e a escassez de recursos, em comparação com as necessidades e desejos das pessoas.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- HUME, David. Tratado de La Naturaleza Humana. Madrid: Nacional, 1981.
- _____. Investigação Sobre o Entendimento Humano. Lisboa: Edições 70, 1989.
- _____. Resumen Del Tratado dela Naturaleza Humana. Buenos Aires: Aguilar Ediciones, 1973.
- _____. Desertación Sobre las Pasiones y Otros Ensayos Morales. Espanha, Anthropos, 1990.
- _____. Investigación Sobre los Principios da Moral. Argentina, Buenos Aires: Aguilar, 1968.
- _____. Uma Investigação Sobre os Principios da Moral. São Paulo, Campinas: Editora UNICAMP, 1995.

ZAGO, Lourdete Rejane Ferro.
Dissertação de Mestrado. A Justiça
como virtude artificial em David
Hume. Universidade Católica do Rio
Grande. Porto Alegre, 1996.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Os dados apresentados sobre a
biografia de David Hume foram
retirados de sites informativos como
<http://pt.>
www.mundodosfilosofos.com.br

Sources of funding: No
Conflict of interest: No
Date of first submission: 2013-07-15
Last received: 2015-01-21
Accepted: 2015-01-12
Publishing: 2015-01-30